



OFÍCIO nº 124/2019 GAB.

Novo Jardim/TO, 06 de agosto de 2019.

À Sua Excelência Senhor,

MILTON RIBEIRO COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Novo Jardim – TO.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através do presente ENCAMINHAR a Lei de nº 238/2019, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, e por vez, sancionadas e publicadas pelo Poder Executivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antônio Arlindo Cipolatto

Prefeito Municipal de Novo Jardim/TO

Gabriela Rodrigues de Oliveira
Secretária Administrativa
07/08/19



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 238 /2019, de 05 de agosto de 2019.

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NESTE MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO EM VIRTUDE DO “DIA DO EVANGÉLICO”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 15 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo APROVA E SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a data de comemoração ao “Dia do Evangélico” no Município de Novo Jardim/TO, o qual até o presente exercício foi comemorado no dia 22 de agosto, passando a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto, bem como, nesta data, fica decretado feriado no âmbito municipal o “Dia do Evangélico”.

Art. 2º - Fica o “Dia do Evangélico” incluído no Calendário de Feriados e de Eventos do Município, ficando a administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 191/2014 de 19/03/2014.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Jardim/TO, 05 de agosto de 2019.


ANTÔNIO ARLINDO CIPOLATTO

Prefeito Municipal

